

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.390

PROJETO DE LEI Nº 11.393, do Vereador ADNAN BERNINI, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

PARECER Nº 334

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, l e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 341 de fls. 28/29. Todavia, a par dessa constatação, a proposta não se enquadra nos dispositivos da Lei federal 9.790/99, mesmo que a entidade empreenda atividades de benemerência.

Não obstante tal fator, a natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Motociclistas de Jundiai e Região, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade, e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável.

APROVADO 12/11/13 Sala das Comissões

PAULO SÉRGIO

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Presidente

Contrand

"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

rcs